



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1440 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Repasse de contribuição mensal à Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Parnaíba e dá outras providências..

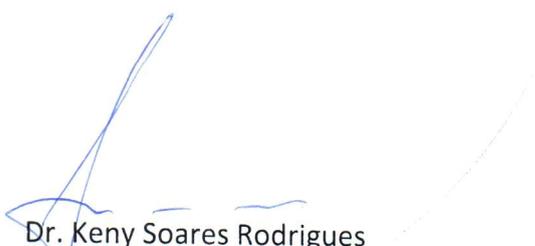
A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a repassar contribuição mensal no valor de R\$ 990,92 (novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos) à Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Parnaíba, inscrita no CNPJ sob nº 07.997.096/0001-01, com sede em Paracatu/MG, na Rua Largo do Santana, nº 148, Bairro Santana.

Art. 2º O valor da contribuição poderá ser reajustado anualmente após a aprovação pela Assembleia Geral da entidade e realizado por Decreto do Executivo.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.065, de 14/02/2007.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis